



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Lei 6.078 de 7 de janeiro de 2014

Resolução n ° 01

Art. 1° - Considerando a legislação em vigor:

- Lei Municipal n° 6.078/7 de janeiro de 2014;
- Regimento Interno deste Conselho – Art.4º Inciso III;
- Portaria n° 63 de 29 de abril de 2015 da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

Art.2° - Em plenária realizada na data de 12 de maio de 2015, este Conselho deliberou pela instalação da Comissão Organizadora da **IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres**.

Art. 3° - Esta Comissão será composta por 3 (três) representantes do poder público, 3 (três) da sociedade civil e da Coordenação executiva, a saber:

- Secretaria Municipal da Educação – Margarete Pandolfo
- Secretaria Municipal da Saúde – Marilu Fonseca
- Secretaria Municipal da Justiça Social e Segurança – Myrrian Viégas
- ONG Gesto – Taís Helena Medeiros Costa
- Grupo Vale a Vida – Rosa Camilho
- Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas – Lúcia Maria Christ
- Núcleo de Responsabilidade Social da Embrapa Clima Temperado – Diná Lessa Bandeira
- Caritas Arquidiocesana de Pelotas– Maria das Graças Gonçalves
- Partidos Popular Socialista –PPS – Adriana Varela
- Sindicato dos Trabalhadores em Educação - Maria da Graça Almeida

Art. 4° - Compete a Comissão Organizadora Municipal:

- I – Coordenar e promover a realização da Conferência;
- II – Planejar e organizar a Conferência;
- III – Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência;
- IV – Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da etapa municipal;
- V – Aprovar a programação da etapa municipal;
- VI – Produzir o relatório da Conferência com base no roteiro proposto e enviar para a Comissão Estadual;
- VII – Produzir a avaliação da etapa municipal.

Art. 5° - A Conferência Municipal debaterá os eixos temáticos da IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres de acordo com a realidade do Município, levando em conta os Planos Municipais e estaduais existentes, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e o texto-base da 4ª CNPM e na perspectiva da elaboração e fortalecimento da Política Municipal para as Mulheres e da Política Estadual para as Mulheres.

Art. 6° - A 4ª Conferência Municipal será realizada no dia 2 setembro de 2015, no horário das 8 horas às 18 horas, tendo por local o Auditório Dom Antônio Zattera, sito a Rua Félix da Cunha, nº 412, nesta cidade.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Pelotas, 26 de junho de 2015

Diná Lessa Bandeira

Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Casa dos Conselhos – Rua Três de Maio, 1060 – Pelotas,RS

<http://conselhodamulherpelotas.blogspot.com.br/>

e-mail: conselhomulherpelotas@gmail.com